



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx24) 624-3275
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

LEI N.º 347/2001
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

20	Executivo	
20.90	Secretaria Mun. de Agricultura, Agropecuária e Pesca	
20.90.04	Agricultura	
20.90.04.60	Serviço de Utilidade Pública	
20.90.04.60.3251	Limpeza Pública	
20.90.04.60.3251.095	Investimentos com recursos do Pró-Lixo	
41.10.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 87.800,00

20	Executivo	
20.90	Secretaria Mun. de Agricultura, Agropecuária e Pesca	
20.90.04	Agricultura	
20.90.04.60	Serviço de Utilidade Pública	
20.90.04.60.3252	Limpeza Pública	
20.90.04.60.3252.094	Custeio com recursos do Pró-Lixo	
41.20.00.00.00	Equip. e mat. permanente	R\$ 110.000,00
31.32.00.00.00	Outros serviços e encargos	R\$ 47.000,00

TOTAL: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito acima especificado serão provenientes do Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx24) 624-3275
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

a execução do Projeto de Controle do Lixo Urbano (“Pró-Lixo”), de acordo com o que prescreve a legislação em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de agosto de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA

PREFEITO MUNICIPAL